



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023** **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE Nº 02/2023** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

### **MENOR PREÇO POR LOTE**

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, designado pela Portaria Municipal de nº 01/2023 de 02.01.2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 08/2023, Modalidade Pregão Presencial de nº 01/2023, cujo objeto da presente licitação, e a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa(s) para o fornecimento de 01 (um) computador servidor com as licenças de software, para a manutenção das atividades do setor de informática do Município, **para atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020 (anexo)**, com as características descritas no termo de referência deste edital. A Sessão Pública para o Recebimento dos envelopes de habilitação / propostas e o credenciamento se dará **no dia 16.01.2023, às 13:00h**, no Edifício Sede provisória da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, à Rua Manoel Guimarães. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais leis pertinentes da licitação.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto principal da presente Licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento de 01 (um) computador servidor com as licenças de software, para a manutenção das atividades do setor de informática do Município, constante da relação do Anexo I do Edital, **para atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020. (anexo)**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar da presente Licitação, as firmas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Soledade de Minas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROPOSTAS**

3.1 – As propostas devidamente fechadas e lacradas serão recebidas pelo “**PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**”, até às **13:00h do dia 16 de janeiro de 2023**, na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, à Rua Manoel Guimarães - Centro.

3.2 – As firmas (licitantes) poderão enviar as suas propostas a Comissão Permanente de Licitação, através de seus representantes legais ou de seus credenciados, podendo ainda enviá-las pelo correio mediante Registro de A/R, não sendo aceitas as propostas enviadas por Fax, Telex ou qualquer outro meio, que não o aqui especificado.

3.3 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou identificado da firma participante, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem objetiva, sem erros, rasuras, emendas ou entrelinhas e com as devidas marcas.

3.4 – O licitante protocolará necessariamente 02 (dois) ENVELOPES distintos, identificados pelas letras A e B, titulados envelope A – Documentos de Habilitação e envelope B – Proposta - respectivamente lacrados e identificados na Parte Externa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

### CLÁUSULA QUARTA – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa caso queira deverá expressar no documento apresentado como modelo do Anexo III.
- d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CPF, HABILITAÇÃO).
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IX.
- f) Declaração de fatos impeditivos quanto a sua participação na presente licitação conforme modelo do Anexo VII;
- g) Documento de Credenciamento conforme modelo do Anexo IV.

**4.2. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITEN 4.1 DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.**

#### **ENVELOPE – A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas – MG.

Rua Manoel Guimarães - Centro

37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS/MG

Edital de Licitação de nº 02/2023

Razão Social do Licitante e Endereço Completo

#### **ENVELOPE – B – PROPOSTA**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas/MG

Rua Manoel Guimarães - Centro

37.478-000 – SOLEDADE DE MINAS/MG

Edital de Licitação de nº 02/2023

Razão Social do Licitante e Endereço Completo.

### **4.3 – ENVELOPE – A**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO**

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);
- b) Registro Comercial ou ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração consolidada, se houver ou Declaração de Firma Individual;
- c) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- d) Certidão Negativa De Débitos junto a Receita Federal (Unificada conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- e) Certidão Negativa De Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa De Débitos Municipais Da Sede Do Licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT
- h) Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação da licitação – Modelo Anexo VII;
- i) Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 – Modelo Anexo II
- J) Declaração da licitante de que o item cotado, no que couber, possui garantia de no mínimo 12(doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme indicado no Código de Defesa do Consumidor e compromisso que fará a retirada e devolução do item caso apresente algum problema técnico, sem nenhum ônus para a Prefeitura.
- k) RG E CPF de pelo menos um dos sócios;
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica ou pela internet.

4.3.1 - As autenticações requeridas poderão ser feitas em cartório competente ou por membros da comissão de Licitação, nos termos do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93 devendo, neste caso, se fazerem acompanhar dos documentos originais, os quais serão devolvidos ao representante legal após as autenticações requeridas.

### **4.4 - ENVELOPE - B -**

#### **DA PROPOSTA**

- a) As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em moeda corrente Nacional, datilografada ou digitada em uma única via sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas sobre o carimbo pelo proponente.
- b) Nas propostas, além do preço em algarismo e por extenso, deverão estar descrita a **MARCA DO PRODUTO LICITADO**, na qual já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, taxas, fretes e outras), que incidam sobre o objeto licitado.

### **V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 - No dia **16 de janeiro de 2023, às 13:00h**, no Edifício provisório da Sede da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio / Comissão Permanente de Licitação se reunirá para Análise, Abertura e Julgamento das Propostas dos licitantes.

### **VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - A equipe de apoio juntamente com o pregoeiro, verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, rejeitando as que não satisfaçam as exigências no todo ou em parte aos interesses do Município.

6.2 - O julgamento das propostas, atendidas as condições, prescritas no Edital, levando-se em conta a **QUALIDADE DO OBJETO**, será julgada vencedora a proposta de licitante escolhido como **MAIS VANTAJOSA, com base no menor preço por lote**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

6.3 - No caso, de empate, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei de nº 8.666/93, haverá sorteio entre os licitantes considerados empatados, em ato público.

6.4 – **É OBRIGATÓRIO COLOCAR A MARCA DO PRODUTO NO ITEM DO LOTE**, sob pena de desclassificação do mesmo, para que o profissional da área de informática, tenha ciência do produto/marca que será entregue, na qual o mesmo irá nos informar se atende ou não as especificações aqui requeridas, na qual insistimos no requisito de **QUALIDADE SUPERIOR (MATERIAL DE 1ª LINHA, SOB O CRIVO DO MUNICÍPIO, QUE APROVARÁ A QUALIDADE DO PRODUTO, REJEITÁ-LO, SE FORA DAS ESPECIFICAÇÕES)** do item licitado, que será ressaltada no contrato que acompanha este Edital e que poderá ser questionada a qualquer tempo, gerando, inclusive renúncia de recebimento.

6.5 – **Anotada ocorrência de entrega de material de qualidade inferior, o licitante adjudicado será notificado, garantida a possibilidade da rescisão contratual e indispondo-o para futuros certames.**

6.6 - Em caso de dúvidas entre os preços em algarismos lançados nas propostas, prevalecerá para efeito de julgamento, o preço escrito por extenso.

6.7 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da primeira colocada, proposta mais vantajosa, a qual atribuirá o primeiro lugar.

### VII - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

7.1 – O prazo máximo para entrega dos materiais será **IMPRETERIVELMENTE** de até **72 HORAS** a partir do recebimento da autorização de fornecimento, de acordo com a relação quantitativa estabelecida no Anexo I.

7.2 – Os materiais constantes do Anexo I da presente licitação deverão ser entregues mediante apresentação de autorização de fornecimento expedida pelos responsáveis.

7.3 – **O material/equipamento objeto deste pregão presencial deverá ser entregue com máxima brevidade possível, devido a urgência e a necessidade do Município, e a mesma será verificada a sua BOA QUALIDADE da mercadoria, (MATERIAL DE 1ª LINHA) que será expressa através de autorização de fornecimento assinada pelos responsáveis.**

### VIII - DO PAGAMENTO E FORMA

8.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

### IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do fornecimento desse equipamento de informática correrão por conta do orçamento do exercício vigente de 2023, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existentes nos Programas de Trabalho abaixo descrita:

04 122 0052 1.004. 4490. 52.00 42 – FONTE 1.500.99

### X - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O objeto da Licitação será adjudicado ao licitante vencedor.

10.2 - A competência para homologar o resultado desta Licitação é do **PREFEITO MUNICIPAL**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

### XI - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 - Sob pena de preclusão, os interessados devidamente credenciados, em querendo, apresentarão a pregoeira de forma motivada, a intenção de interposição de recurso. Apresentada a intenção de interposição de recurso, a pregoeira, em sede de exame de admissibilidade recursal, decidirá pelo seu deferimento ou não; A decisão, motivada, da pregoeira acerca da admissibilidade ou não do recurso se restringirá à verificação da “presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) sendo defesa a decisão proferida com exame prévio de questão relacionada ao mérito do possível recurso” onde:

- a) A SUCUMBÊNCIA implica na derrota do interessado. Somente aquele que não logrou êxito em sua pretensão de sagrar-se vitorioso no certame é que atende a esse pressuposto.
- b) A TEMPESTIVIDADE implica na obediência de formulação da intenção de recurso no prazo previsto no ato convocatório e no regulamento do pregão. Só há LEGITIMIDADE quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente.

O INTERESSE é baseado na concepção segundo a qual não é permitido o desenvolvimento de processos em casos nos quais se perceba que mesmo diante do acolhimento da pretensão do licitante, a decisão administrativa será absolutamente inútil, sem qualquer proveito prático. Assim, o interesse em recorrer traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada.

- c) A MOTIVAÇÃO se traduz na exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro. A manifestação deve ser objetiva e sucinta, mas suficiente para que se entenda qual o ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente. Ainda que sucinta, a motivação deve revestir-se de conteúdo jurídico (Acórdão TCU nº 1.148/2014-Plenário), de modo que, o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso.
- d) Decidindo, a pregoeira, pela aceitação da apresentação de recurso, caberá ao interessado fazê-lo juntar ao processo no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis até às 17 horas ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 – três dias) até às 17 horas, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- e) O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- g) decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- h) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

i) Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura de SOLEDADE DE MINAS-MG, Estado de Minas Gerais.

j) Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

- ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de três 03 – dias úteis;

- ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;

- ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

- ser protocolado no Departamento de Licitação, na Sede da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, Estado de Minas Gerais, CEP 37.478-000.

- Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

- O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Soledade de Minas-MG, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

- Inexistindo manifestação recursal ao Pregoeiro(o) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

- Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

- A adjudicação será feita pelo **MENOR VALOR POR LOTE.**

### XII - DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada declara e conhece os direitos da Administração Contratante e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

12.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à Contratada as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

b) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

c) 10% (dez por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega que foi requisitado;

d) - 5% (cinco por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

12.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento de Tributos da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva aplicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

12.4 - Além da aplicação de multas, o Contratante poderá aplicar suspensão da Contratada em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

12.5 – Poderá ainda o Contratante declarar a idoneidade da Contratada para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A autoridade licitante se reserva do direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes de contratação, sem que isso caiba a nenhum licitante o direito de indenização de qualquer espécie.

13.2 - Havendo supervalorização na apresentação das propostas, a Prefeitura Municipal se reserva no direito de anular este Edital, buscando a obtenção de preços e condições mais vantajosa para o Município (Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93).

13.3 – A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas poderá se necessário, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante nos ANEXOS deste Edital, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos.

13.4 – O valor pactuado poderá ser revisto, mediante solicitação do Contratado, com vistas à manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, do contrato, na forma do artigo 65, em seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.6 - A licitante vencedora será obrigatoriamente a fornecedora do objeto da presente licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

13.7 - No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá a seu critério solicitar assessoramento técnico jurídico do órgão ou a profissionais especializados (assessoria jurídica da própria Prefeitura Local).

13.8 - Quaisquer dúvidas relacionadas a esta LICITAÇÃO deverão ser dirimidas através da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Local, a contar da publicação deste Edital, no horário das 12:00h às 17:00h, nos dias úteis ou pelo telefone nº 35 99258-1257.

**14 - São partes integrantes deste Edital:**

14.1 - Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.2 - Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÕES LEGAIS

14.3 - Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME

14.4 - Anexo IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

14.5 - Anexo V – MODELO MINUTA DO CONTRATO

14.6 - Anexo VI – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

14.7- Anexo VII – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, em 03 de janeiro de 2023.

**Sidney Matuck Arruda**  
**PREGOEIRO**

**Publicação:** Quadro de Avisos da Municipalidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE Nº 02/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**(OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: OBRIGATÓRIO COLOCAR A MARCA DO PRODUTO)**

#### LOTE 01

DESCRIÇÃO	QUANT.
<p>Servidor Torre com Windows Server®, Armazenamento frontal Chassis com até 8x3.5" Drives, Configuração CPU Configuração 1 CPU, Trusted Platform Module (TPM) Trusted Platform Module (TPM) 2.0 V3, Configuração de Chassi 3.5" Chassis with up to 8 Hard Drives (SAS/SATA), 1 CPU, V2 - Processador Intel® Xeon® Gold 5317 (3 GHz, 12 núcleos/24 threads, 11.2GT/s, 18M Cache, Turbo, TDP 150W DDR4-2933) - Configuração térmica do processador Heatsink for 1 CPU configuration (CPU less than or equal to 150W)</p> <p>Tipo de configuração da memória Performance otimizada - Tipo e velocidade de memória DIMM 3200MT/s RDIMMs - Memória 64GB 3200MHz (RDIMM, Dual Rank, BCC) RAID C3, RAID 1 para 2 HDDs ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente) Controlador RAID PERC H755 com suporte frontal - Armazenamento (2) SSD de 960GB SATA RI 6Gbps 512 2.5" Hot Plug AG Drive, 3.5" HYB CARR, 1 DWPD - Definições das configurações avançadas do sistema e do BIOS Configuração do BIOS de performance - Configurações avançadas do sistema Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT - Ventiladores Ventilador padrão x3, sem redundância - Fonte de alimentação Dual, Hot Plug, redundante (1+1), 800W, Mixed Mode - Cabo de alimentação (2) de 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10ª - PCIe Riser Riser Config0, sem PCIe Riser, 1 CPU - Placa-mãe Placa mãe - Gerenciamento de sistemas integrado iDRAC 9 Enterprise 15G - Network Daughter Card (NDC) No OCP 3.0 mezzanine NIC card, Blank Filler Only - Placa de rede adicional 5719 Quad Port 1GbE BASE-T, PCIe Full Height - Tampa frontal Parallax Security, Two Layer Door - Cartões de armazenamento com boot otimizado BOSS S2 Blank - Sync No Quick Sync, V2 - Senha iDRAC, senha gerada de fábrica - Gerente do Grupo iDRAC Group Manager, desativado - Sistema operacional Windows Server® 2022 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas - Kits de mídia do sistema operacional Windows Server 2022 Standard, 16 core, Imagem de recuperação preenchida digitalmente, vários idiomas.</p> <p>Licenças de acesso do cliente 5-Licença de acesso Windows Server 2022 - Serviço de acesso remoto (RDS), DISPOSITIVO; 30-Licença de acesso Windows Server 2022/2019 DISPOSITIVO CALs (Standard ou Datacenter) (3 licenças com 10 cada)</p> <p>Unidade óptica interna DVD +/-RW, SATA, Interno</p> <p>Assistência técnica 5 anos de assistência básica no local</p> <p>Documentação do Sistema No Systems Documentation, No OpenManage DVD Kit</p>	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.  
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023** **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE Nº 02/2023** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

### ANEXO II

#### **DECLARAÇÕES LEGAIS**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na Modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal:

**DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

**DECLARA** ainda que não possua em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DECLARA** também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Soledade de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura de representante legal da empresa

\*Usar papel timbrado da empresa

\*Observações:

Modelo de declaração a fazer parte do envelope Nº 02 da documentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.  
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023** **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE Nº 02/2023** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

### **Anexo III**

### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., Nº....., em ....., na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o Regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal

\*Usar papel timbrado da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.  
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023** **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE Nº 02/2023** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

### **ANEXO IV** **CARTA CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Soledade de Minas / MG.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., ( citar a função de acordo com o contrato social da empresa ) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Soledade de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura de representante legal da empresa

\*Usar papel timbrado da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.  
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023** **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE Nº 02/2023** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO DE Nº \_\_\_\_\_/2023.

Contrato que visa o fornecimento de 01 (um) computador servidor com as licenças de software, para a manutenção das atividades do setor de informática do Município, **para atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020**, entidade de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, representada pelo seu atual Prefeito Sr. Lúcio Antônio Alves, portador do RG nº ....., inscrito no CPFMF sob o nº ....., residente na Rua ....., nesta cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à firma: \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**. Contratante e contratada firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 10520, 8.666/93 e mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de 01 (um) computador servidor com as licenças de software, para a manutenção das atividades do setor de informática do Município, **para atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:**

A firma \_\_\_\_\_, denominada contratada, vencedora do certame dos itens discriminados na ata de análise e julgamento das propostas do Edital de Licitação Pública de nº 02/2023, e fará a entrega dos materiais para os departamentos até 72 horas após recebimento da autorização de fornecimento, verificando-se a qualidade dos materiais (**MATERIAIS DE 1ª LINHA**).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor total licitado ao ano a ser pago será de ( .....) e será efetuado um pagamento único de acordo com a requisição feita pela Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura até o dia .....

#### **CLÁUSULA QUINTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55 – item XII).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.  
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO:**

Poderá ser feita pelas partes, por infringência de qualquer dispositivo deste contrato, com antecedência no mínimo de 30 dias, facultando-se a contratada o direito à rescisão administrativa (art. 77 da Lei nº 8.666/93 – em seus itens).

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos de informática destinados ao Paço municipal e outros departamentos do Município, correrão por conta do orçamento do exercício vigente de 2022, comprometida por conta das Dotações Orçamentárias existentes:

04 122 0052 1.004. 4490. 52.00 42 – FONTE 1.500.99

## **CLÁUSULA OITAVA: DOS DISPOSITIVOS GERAIS:**

Inviabilizada a possibilidade de antecipação de marca, insiste-se no requisito de **QUALIDADE SUPERIOR** do item licitado, que será ressaltada no contrato e que poderá ser questionada a qualquer tempo, gerando, inclusive renúncia de recebimento.

Anotada ocorrência de entrega de material/equipamento de qualidade inferior, o licitante adjudicado será notificado, garantida a possibilidade da rescisão contratual e indispondo-o para futuros certames.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço-MG, para dirimir quaisquer dúvidas e os casos omissos, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, ..... de..... de 2023.

**CONTRATANTE**  
**LUCIO ANTÔNIO ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

1)

2)

**Publicação: Quadro de Avisos da Municipalidade**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.  
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE Nº 02/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 08/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.  
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023** **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE Nº 02/2023** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

### **ANEXO VII**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa/consórcio), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ sediada no (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de nº 02/2023 – Processo Licitatório nº 08/2023.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Licitante